



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I N º 9 6 1 / 9 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas artérias públicas situadas no perímetro urbano, conforme discriminações abaixo:

I - de Rua ROBERTO MAIA DE QUEIROZ, à Rua Projetada nº 05, no Loteamento Manoel Monteiro;

II - Dr Rua MANOEL LEOPOLDO BARBOSA; à Rua Projetada por trás da Igreja de São Cristóvão;

III - Dr Rua DONA MÃEZINHA, à Rua Projetada nº 19.A, no Loteamento São Jorge;

IV - De Rua JOAQUIM COSMO BEZERRA, à Rua Projetada nº 18.W, no Loteamento São Jorge.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE; autorizado a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 1992.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito

acv/:-